



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 801/2019

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/CURITIBA**.

Considerando que a permissionária da Empresa **CASA DO CAMINHÃO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS**, ocupante das áreas denominadas Box 3100 do Pavilhão “ATP1”, da Unidade Atacadista de Curitiba, procedeu a entrega espontânea da área, conforme **protocolo n.º15.493.280-1**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto dos Boxes supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA** a partir de 01 de dezembro de 2018, com o consequente cancelamento dos Termos de Permissão Remunerada de Uso – TPRU's, por devolução espontânea da referida área e isenção no pagamento da taxa de rescisão contratual.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

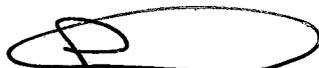
3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação. Espero que

Cumpra-se.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Presidente Interino


João Luiz Buso
Diretor Administrativo-Financeiro


Paulo Ricardo da Nova
Diretor Agrocomercial